



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

## ESTADO DE MATO GROSSO



### RESOLUÇÃO N° 001/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Câmara Municipal de Brasnorte  
Registrado no Livro de Registro:  
 Leis  
 Resoluções  
 Decreto Legislativo

Autógrafos  
 Portarias

Sob. o nº 001 2025  
Em, 22/04/2025  
Eliane Souza Posselt Candido  
Secretaria Geral

Prorroga o regime temporário de teletrabalho a Servidora Eliane de Souza Posselt Candido com filho diagnosticado com TEA “Transtorno do Espectro Autista”, conforme artigo 4º da Resolução 006/2023, e da outras providencias.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando de suas atribuições em consonância com o artigo 31, inciso XI da Lei Orgânica e com os artigos 15 e 16, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno.

O Sr. REGINALDO MARTINS RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Brasnorte e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte resolução:

**CONSIDERANDO:** o requerimento protocolado pela servidora Eliane de Souza Posselt Candido;

**CONSIDERANDO:** não haver tratamento médico disponível no âmbito do Município de Brasnorte para tratamento de seu filho menor, tanto na rede pública quanto na privada;

**CONSIDERANDO:** o parecer da Procuradoria Legislativa que opina favorável a prorrogação da concessão de teletrabalho temporário a servidora;

**CONSIDERANDO:** existir precedente de fato idêntico e concedido pelo Executivo Municipal de Brasnorte;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorrogar a Servidora **Eliane de Souza Posselt Candido**, o regime de teletrabalho enquanto perdurar o tratamento de seu filho menor diagnosticado com TEA “Transtorno do Espectro Autista”, conforme disposto no artigo 4º da Resolução 006/2023, em razão da inalteração da realidade fática que deu causa a concessão do teletrabalho.

**Art. 2º.** A servidora desenvolverá suas atividades em regime de teletrabalho, conforme disposto na Resolução 006/2023.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

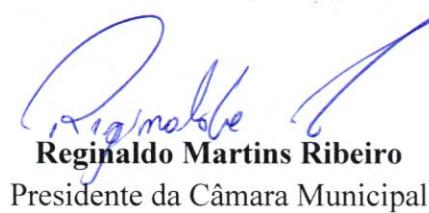
## ESTADO DE MATO GROSSO



**Art. 3º.** Esta prorrogação terá vigência pelo período de um ano, caso haja necessidade de continuidade no tratamento de seu filho e ainda não tenha disponível no Município o tratamento necessário ao menor, a mesma deverá apresentar novos laudos médicos para prorrogação da referida concessão.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

*Palácio Vereador Wanderlei José Berté, em Brasnorte, Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Abril do ano 2025 (dois mil e vinte e cinco).*



**Reginaldo Martins Ribeiro**  
Presidente da Câmara Municipal